



## CONSTRUINDO A LEGITIMAÇÃO DA REFORMA TRABALHISTA: uma análise crítica do discurso<sup>1</sup>.

Andréa Fão Carloto<sup>2</sup>

Gleny Terezinha Duro Guimarães<sup>3</sup>

**RESUMO:** Este artigo aborda mudanças no mundo do trabalho, com enfoque na Reforma Trabalhista ocorrida em 2017 no Brasil. Este é um estudo qualitativo, de cunho exploratório, utiliza as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Tendo como base um Editorial veiculado pelo Jornal Zero Hora, em 2018, realiza-se uma análise crítica do discurso fundamentada em Teun Adrianus van Dijk, concluindo que o discurso em questão, contribuí para legitimar a nova legislação.

**Palavras-chave:** Mundo do Trabalho. Reforma Trabalhista. Análise Crítica do Discurso.

**ABSTRACT:** This article approaches changes in the world of work, with emphasis on the Brazilian Labor Reform of 2017. This is a qualitative and exploratory study, that uses the techniques of bibliographic and documentary researches. The editorial of the Zero Hora newspaper, published in 2018, was analyzed based in critical discourse analysis, according to Teun Adrianus van Dijk, concluding that the present discourse contributes to legitimize the new legislation.

**Keywords:** World of Work. Labor Reform. Critical Discourse Analysis.

### 1 INTRODUÇÃO

<sup>1</sup>Artigo Científico elaborado a partir da Pesquisa intitulada “MÉTODO PARA ANÁLISE DE DISCURSO: contribuições de Bakhtin e Van Dijk” desenvolvida pelo Grupo de Estudos e Pesquisas em Cotidiano, Trabalho e Território - GEPsT /PPGSS/PUCRS.

<sup>2</sup>Assistente Social. Mestranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUC-RS. Bolsista CAPES. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Cotidiano, Trabalho e Território. E-mail: [andrea.carloto@acad.pucrs.br](mailto:andrea.carloto@acad.pucrs.br).

<sup>3</sup> Professora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUC-RS. E-mail: [gleny@pucrs.br](mailto:gleny@pucrs.br).



Este artigo analisa o discurso público veiculado pela mídia sobre a Reforma Trabalhista ocorrida recentemente em 2017 no Brasil, o que ajuda a compreender como essa reforma alcançou legitimidade e materializou-se contribuindo significativamente para o desmonte dos direitos sociais que vem ocorrendo no Brasil. Para isso, será analisado o editorial intitulado “Segurança Trabalhista” publicado pelo grupo Rede Brasil Sul/RBS no Jornal Zero Hora<sup>4</sup> de Porto Alegre em 23 de abril de 2018<sup>5</sup>.

A análise crítica do discurso, fundamentada em Teun Adrianus van Dijk, sustenta que o discurso é produto de interação social, histórica, cultural e politicamente situada. A análise crítica do discurso tem como centralidade o abuso de poder, que consiste em: “[...] uso do poder para o benefício de um grupo em detrimento de outros grupos, produzindo ou reforçando desigualdade e injustiças sociais” (OLIVEIRA, 2013, p.322). Ao utilizar o abuso de poder ele reconhece que a linguagem oculta relações, o que pode não ser facilmente percebido pelos receptores do discurso.

O texto está organizado em dois itens. O primeiro descreve algumas das mudanças no mundo do trabalho que tiveram como intuito contribuir para solucionar crises do capital. Considerando que a Reforma Trabalhista vai ao encontro das transformações que intensificam a exploração do trabalho para aumentar a acumulação do capital, o segundo item, discorre sobre a sua implementação enquanto regulamentação de uma significativa transformação no mundo do trabalho que acompanha a tendência mundial, e para isso, utiliza-se a análise crítica do discurso. Por fim, as considerações finais, que apontam a contribuição da Análise Crítica do Discurso para desocultar elementos do discurso público veiculado pela mídia que legitimam a nova legislação.

## 2 TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO

Este item faz um resgate de algumas transformações no mundo do trabalho, buscando situar a Reforma Trabalhista e seus impactos não somente sobre a esfera produtiva e sobre o consumo, mas também sobre a vida da classe trabalhadora.

<sup>4</sup> O Jornal Zero Hora foi entrou em circulação em 1964 na cidade de Porto Alegre, e atualmente autodenomina-se o maior jornal do Rio Grande do Sul (RBS, 2019).

<sup>5</sup> Este editorial e outras oito reportagens veiculadas no Jornal Zero Hora constituem o corpus da Pesquisa intitulada “MÉTODO PARA ANÁLISE DE DISCURSO: contribuições de Bakhtin e Van Dijk” desenvolvida pelo Grupo de Estudos e Pesquisas em Cotidiano, Trabalho e Território - GEPsT.



Resgatando a emergência do modo de produção capitalista, observa-se que trabalho e a produtividade passaram a ser enaltecidos e o ócio a ser condenado. Porém, neste contexto o trabalho abarca dois significados contraditórios, mas que se apresentam como indissociáveis, a liberdade e a servidão, tendo em vista que o modo de produção capitalista utiliza a mão de obra livre, comprando somente a força de trabalho na forma de trabalho assalariado.

O modo de produção capitalista se sustenta em bases contraditórias e por isso é suscetível a crises. A solução destas crises, visando manter intacta a sociabilidade do capital, implica transformações, inclusive transformações relacionadas ao mundo do trabalho.

O processo de crise estrutural do capital no século XX ocasionou a reestruturação produtiva, que teve como intuito a recuperação do ciclo de expansão do capital. Esse processo fez com que o trabalhador perdesse o controle sobre o processo de produção. Isso, somado a emergência de inovações tecnológicas potencializou a produtividade e incidiu sobre a intensidade do trabalho para aumentar a produção de mais-valor.

Dessa forma, as principais transformações no mundo do trabalho, no final do século XX, referem-se as formas de organização e gestão do trabalho. Onde destacam-se o desenvolvimento e implantação de três modelos: o taylorismo; o fordismo; e o toyotismo. Com o passar do tempo a exploração do trabalho foi se complexificando e se aprofundando, assim outros elementos foram sendo somados a esses modelos.

Às técnicas de produção taylorista-fordista foram somadas novas formas de persuasão que passam, entre outras, pela ideia de que o trabalhador é um parceiro e, como tal, deveria incorporar o “espírito” da empresa capitalista. A “subjetividade” do trabalhador é, assim, reclamada pelo capital e colocada a seu serviço (AMORIM, 2013, p. 116).

Ressalta-se que, o toyotismo foi o que mais operou para o desenvolvimento real, e não apenas formal, de captura da subjetividade operária (ANTUNES; ALVES, 2004). Dessa forma, a sociedade passa a vivenciar múltiplas formas de fetichização e reificação contribuindo para que se tenha maior controle sobre os trabalhadores, o que repercute inclusive na sua vida fora do trabalho. Assim, “[...] a subjetividade da classe trabalhadora é transformada em um objeto, em um “sujeito-objeto”, que funciona para a auto-afirmação e a reprodução de uma força estranhada” (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 349).

As transformações no mundo do trabalho não pararam por aí, elas continuam em curso. Apesar delas, o modo de produção capitalista mantém suas bases e o trabalho continua tendo centralidade para a produção capitalista, pois é ele que agrega mais valor as mercadorias.

Como o capital não se valoriza sem realizar alguma forma de interação entre trabalho vivo e trabalho morto, ele procura aumentar a produtividade do



trabalho, intensificando os mecanismos de extração do sobretrabalho, com a expansão do trabalho morto corporificado no maquinário tecnológico-científico-informacional. Nesse movimento, todos os espaços possíveis se tornam potencialmente geradores de mais-valor. (ANTUNES, 2018, p. 33).

No século XXI, já é possível observar que um número maior de trabalhadores está realizando trabalho imaterial, ou mesmo possibilitando a unidade entre trabalho material e imaterial, é exemplo disso, o trabalhador polivalente. Ressalta-se que, não quer dizer que essa união signifique, nesse momento, o rompimento com a lógica do capital, mas sim, a expressão da precarização no mundo do trabalho. Nesse momento,

[...] o capital aprendeu a controlar as formas de trabalho cognitivo. Aprofundou a sua dominação política e econômica na produção quando passou a utilizar de modo mais adequado, dentro de limites preestabelecidos por ele mesmo, as capacidades intelectuais do trabalhador (AMORIM, 2013, p. 116).

Agora, o capital de forma global também exige a flexibilidade do trabalho – incluída também na legislação brasileira pela Reforma Trabalhista – que se realiza:

[...] sem jornadas pré-determinadas, sem espaço laboral definido, sem remuneração fixa, sem direitos, nem mesmo de organização sindical. Até o sistema de “metas” é flexível: as do dia seguinte devem ser sempre maiores do que aquelas obtidas no dia anterior. (ANTUNES, 2018, p. 36).

Outra significativa transformação observada no mundo do trabalho é a expansão tecnológica da chamada era informacional-digital.

[...] a ampliação das atividades dotadas de maior dimensão intelectual, tanto nos procedimentos industriais mais informatizados quanto nas esferas compreendidas pelo setor de serviços e/ou nas comunicações, configura um elemento muito importante para uma efetiva compreensão dos novos mecanismos do valor hoje (ANTUNES, 2018, p. 84).

Pensando especificamente sobre o setor de serviços, observa-se que na obra de Marx, “Serviço não é, em geral, senão a expressão para o valor de uso particular do trabalho, na medida em que este não é útil como coisa, mas como atividade” (MARX, 2013B, p. 136). Dessa forma, os serviços estariam no âmbito do trabalho improdutivo. Porém, atualmente presencia-se a expansão do setor de serviços e sua mercadorização, passando também a trabalho produtivo, contribuindo para a valorização do capital. Isso, porque

[...] o trabalho imaterial vem assumindo papel de relevo na conformação do valor, não só por ser parte da circulação relacional entre distintas modalidades de trabalho vivo em interação com o trabalho morto como também por ser partícipe do processo de valorização, ao reduzir o tempo de circulação do capital e, por consequência, também seu tempo total de rotação. (ANTUNES, 2018, 47).

Também, é relevante visualizar que racionalidade neoliberal, possui um papel fundamental para difundir e manter a precarização do trabalho, inclusive fazendo com que essa precarização assuma um caráter de legalidade. É relevante compreender que “[...] o



neoliberalismo pode ser definido como um conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 17). Assim, Dardot e Laval (2016) sustentam que o neoliberalismo é muito mais do que um tipo de política econômica, é um sistema normativo, é a razão do capitalismo contemporâneo. Considerando isso, pode-se compreender a Reforma Trabalhista como parte do contexto dessa racionalidade sustentada pelo modelo disciplinar e pela ideologia amplamente difundida na sociedade, promovendo a adequação do mercado de trabalho brasileiro ao sistema normativo neoliberal que vigora a nível mundial desde o final do século XX.

Para finalizar este item, cabe ressaltar que mesmo diante de todas essas mudanças, este não é o fim do trabalho. As transformações contribuíram para a heterogeneização, fragmentação e complexificação da classe trabalhadora, mas não para o seu desaparecimento (ANTUNES, 2011). Isso ocorre porque a exploração do trabalho é central para modo de produção capitalista.

### **3 AS TRANSFORMAÇÕES NO MUNDO DO TRABALHO E A REFORMA TRABALHISTA BRASILEIRA**

Primeiramente é necessário ressaltar que a Reforma Trabalhista não pode ser analisada de forma desconexa do contexto de gestão da força de trabalho no capitalismo contemporâneo. Além disso, a dinâmica preconizada pela reforma no Brasil, não é isolada, pelo contrário, já se evidencia em outros países a nível mundial.

O projeto de lei proposto pelo Presidente Michel Temer, foi aprovado na Câmara dos Deputados em dezembro de 2016, no Senado Federal em julho de 2017 e foi sancionada pelo presidente da república a Lei 13.467 de 13 de julho de 2017 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Essa reforma consiste em uma profunda reestruturação no âmbito da legislação trabalhista brasileira.

Ao acompanhar o processo de proposição, tramitação e de aprovação da reforma trabalhista pôde-se observar, que o discurso público disseminado para a população referia como um dos objetivos da reforma aumentar a oferta de empregos colaborando para a superação da atual crise econômica adequando a legislação as novas relações de trabalho, como foi possível observar a partir da análise de conteúdo do Editorial publicado no Jornal Zero Hora.

CIVILIZAÇÃO  
OU BARBÁRIE:  
o futuro da  
humanidade



# IX Jornada Internacional de Políticas Públicas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

20 a 23 agosto  
2019

Cidade Universitária da UFMA  
São Luis, Maranhão, Brasil

Submissão de trabalhos: de 07 de janeiro a 19 de março de 2019  
Informações: [www.joinpp.ufma.br](http://www.joinpp.ufma.br)

O editorial intitulado “Segurança Trabalhista” foi publicado em 23 de abril de 2018, data em que a MP 808/2017 perdeu a validade. A Medida Provisória é um instrumento com força de lei, adotado pelo presidente da república, em casos de relevância e urgência, ela tem prazo de vigência de 60 dias, prorrogáveis por igual período, o que ocorreu com a MP 808. Para transformar-se definitivamente em lei ela depende de aprovação do Congresso Nacional durante o período de vigência, o que não ocorreu neste caso (BRASIL, 2018).

Como o texto não apresenta termos técnicos de difícil entendimento, nem faz uso de argumentos apresentados por especialistas pode-se considerar a linguagem clara e objetiva com posicionamento favorável à Reforma Trabalhista. O artigo pode ser considerado grande, ocupando cerca de dois terços da página do jornal. E na qualidade de editorial expressa o ponto de vista do jornal e da empresa por isso ganha destaque. O Grupo RBS teve origem na década de 1950 (GRUPO RBS, 2019). Na atualidade é um império da comunicação na região sul do Brasil, sendo considerado como grupo midiático hegemônico no Sul do país, dessa forma incidindo sobre a formação da opinião pública.

O título “Segurança Trabalhista” (RBS, 2018, p. 18) aponta que com o fim da vigência da MP 808/2017 a legislação passará a ser cumprida e a insegurança jurídica na sua aplicabilidade acaba, pois, os pontos alterados pela legislação não poderão ser incorporados nesta lei. Na linha de apoio a reforma é apresentada como uma contribuição positiva para as relações trabalhistas no contexto atual, como é possível observar: “O que se espera, de fato, é que a partir da definição legal, mesmo com a Omissão do Congresso, o país passe a contar com uma normatização mais transparente, menos burocrática e mais eficiente nas relações entre empregadores e empregados” (RBS, 2018, p. 18). A partir da análise crítica do discurso observa-se que esses adjetivos acionam nos leitores esquemas mentais que, no inconsciente dos leitores, legitimam a Reforma Trabalhista. Conforme explica Teun van Dijk,

[...] uma vez que as ações de pessoas são controladas por suas mentes (conhecimento, atitudes, ideologias, normas, valores), o controle da mente também significa controle indireto da ação. Essa ação controlada pode de novo ser discursiva, de modo que o discurso poderoso possa, indiretamente, influenciar outros discursos que sejam compatíveis com o interesse daqueles que detêm o poder (DIJK, 2015, p. 18).

Em nenhum momento o editorial do Jornal Zero Hora expressa quem se beneficiaria de tais adjetivos “menos burocrática”, “mais transparente” e “mais eficiente”. Ao analisar o texto da Lei 13.467/2017 identifica-se a existência de flexibilização de direitos e precarização das condições de trabalho, em conformidade com a racionalidade neoliberal,

Ao reivindicar por menos regulamentos legais, os neoliberais estão preconizando a redução da intervenção do Estado no mercado de trabalho. No lugar da lei propõem que a normatização das relações de trabalho seja realizada exclusivamente pelas partes nelas envolvidas. Um dos principais





pontos da Reforma, vigente, abre a possibilidade para que negociações entre trabalhadores e empresas se sobreponham à legislação trabalhista, o chamado "acordado sobre o legislado". Poderão ser negociados à revelia da lei o parcelamento de férias, a jornada de trabalho, a redução de salário e o banco de horas. Por outro lado, as empresas não poderão discutir o fundo de garantia, o salário mínimo, o décimo terceiro e as férias proporcionais (TEODORO, 2018, p. 583).

Além disso, a reforma provoca o enfraquecimento de instrumentos de proteção dos trabalhadores, como os sindicatos, bem como, repele o trabalhador de entrar com processo na Justiça do Trabalho, pois caso ele perca a ação judicial, deverá arcar com as custas do processo. O que demonstra que a legislação é "menos burocrática" e "mais eficiente" para os empregadores. Observa-se que o editorial não permite aos leitores a compreensão da reforma sobre o aspecto da totalidade, "[...] essa compreensão parcial e ou incompleta serve aos interesses de um poderoso grupo ou instituição, e é contrário aos interesses de grupos dominados" (DIJK, 2015, p.242) Caracterizando a presença de abuso de poder, sendo que, "O abuso de poder, então, significa violação de normas e valores fundamentais no interesse daqueles que têm o poder e contra os interesses dos outros" (DIJK, 2015, p.29).

Teun van Dijk (2015) expressa que formas de expressão não verbal, como por exemplo, figuras, também contribuem para o controle das mentes. Neste editorial, uma figura aparece como elemento em destaque, ocupando metade do espaço a ele destinado. A figura apresenta um emaranhado de objetos, em meio a este emaranhado está uma carteira de trabalho – documento que representa os direitos trabalhistas no Brasil. Esse emaranhado apresenta-se como um obstáculo para a relação entre empregado e empregador e conseqüentemente como um obstáculo para o trabalho. Uma mão saindo do emaranhado em posse de uma ferramenta de trabalho aparece em destaque, expressando que, agora, o trabalho poderá realizar-se em sua plenitude, sem obstáculos legais. Isso, porque agora a legislação estaria adequada a "nova" realidade brasileira. E, também, porque a segurança jurídica é um fato após o fim da vigência da MP 808/2017, esgotando a possibilidade de sua incorporação à legislação.

No corpo do texto, pode-se observar repetidas vezes o argumento de que a legislação precisa acompanhar as transformações no mundo do trabalho. Como: "Um dos aspectos positivos das mudanças aprovadas em novembro do ano passado é a particularidade de adequar normas que, introduzidas ainda nos anos 1940, faziam sentido na realidade do mercado de trabalho daquela época. Há alguns anos, muitos aspectos da legislação já se revelam incompatíveis com as transformações registradas nessa área" (RBS, 2018, p. 18). Esse argumento desconsidera várias legislações que ao longo desse período alteraram a CLT, são exemplos disso: Lei 13.419/2017<sup>1</sup>; Lei 12.551/2011<sup>2</sup>; Lei 10.243/2001<sup>3</sup>; Lei 9.799/1999<sup>4</sup>; Lei 9.601/1998<sup>5</sup>; Lei 1.535/1977<sup>6</sup>; Lei 1.530/1951<sup>7</sup>. Ressalta-se que essas



legislações que modificaram a CLT não necessariamente significam conquistas para os trabalhadores.

[...] de modo gradual, a CLT foi sofrendo emendas, desconstruções e retrocessos, causados, em sua maioria, pela modernização conservadora, desde a ditadura militar, e mais recentemente, pelos ditames da ordem neoliberal, que realiza uma ofensiva de maximização dos lucros através da estratégia de precarização das relações de trabalho, associada a práticas políticas, sociais e ideológicas de dominação (HELMER; RODRIGUES; GENTILLI, 2017, p. 642).

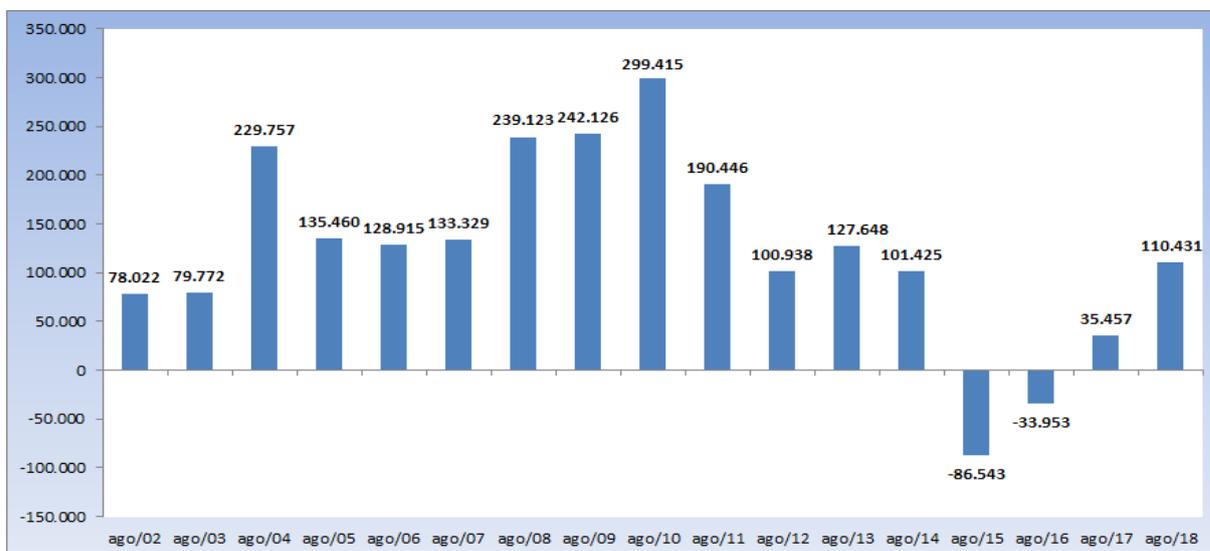
Realmente, o mundo do trabalho vem apresentando transformações significativas, dessa forma, faz-se necessário entender também que essas transformações não decorrem de um processo isento de interesses. Assim, o editorial faz uso ilegítimo do poder discursivo

[...] isto é, da dominação, se esse discurso ou suas possíveis consequências sistematicamente violam os direitos humanos ou civis das pessoas. Mais especificamente, esse é o caso se tal discurso promove formas de desigualdade social, como quando ele favorece os interesses dos grupos dominantes em detrimento dos interesses dos grupos não dominantes, precisamente porque estes não têm o mesmo acesso ao discurso público (DIJK, 2015, p.32).

Também é possível observar que o editorial, aponta como aspecto positivo da reforma: “O país precisa apostar que a reforma venha contribuir para uma melhoria gradativa na oferta de vagas no mercado formal, assim que a atividade econômica consolidar o crescimento” (RBS, 2018, p. 18). Basta prestar atenção nesse argumento para perceber que é forçado, pois a reforma poderá contribuir desde que a economia cresça. Assim, de antemão justifica que, se o mercado formal de trabalho não apresentar o crescimento quantitativo esperado, a crise econômica será responsável por isso.

Ainda, ao considerar os dados divulgados pelo Ministério do Trabalho em agosto de 2018 observa-se que o Saldo de Emprego Formal vinha se recuperando desde 2016, antes mesmo da aprovação da Lei N° 13.467/2017, conforme apresentado no gráfico abaixo.

Figura: BRASIL – SALDO DE EMPREGO FORMAL – SEM AJUSTES – MESES DE AGOSTO DE 2002 A 2018



Fonte: CAGED/TEM, 2018.

Ainda sobre a oferta de vagas no mercado formal de trabalho e sobre o crescimento econômico do país observa-se que o editorial utiliza de uma estrutura ideológica, que consiste em “[...] metas e princípios socialmente relevantes que são selecionados, combinados e aplicados de forma tal a favorecer a percepção, interpretação e ação nas práticas sociais que beneficiam os interesses do grupo tomado como um todo” (DIJK, 2015, p. 48).

O que no caso da Reforma Trabalhista objetiva a construção e reconstrução da realidade social conforme interesses de grupos dominantes e possibilita a ampliação da exploração dos trabalhadores para aumentar a acumulação do capital. Em contraponto argumenta-se que a

[...] Reforma Trabalhista contribui fortemente para a desestruturação do núcleo do mercado de trabalho por meio do desassalariamento (redução do percentual de ocupados que têm emprego) e a destruição de postos de trabalho socialmente protegidos. Baseada na desregulamentação das relações de trabalho, via flexibilização e a criação de novos tipos de contratos, que a Reforma fortalece o capital em detrimento da pauperização da situação do trabalhador (TEODORO, 2018, p. 588).

Para finalizar a análise crítica do discurso ressalta-se que em nenhum momento a flexibilização dos direitos trabalhistas e a precarização do trabalho ganham espaço no editorial que comemora a vigência da nova norma atribuindo a ela uma reação econômica positiva no país.

#### 4 CONCLUSÃO



No que se refere às transformações ocorridas no mundo do trabalho é possível identificar que a Reforma Trabalhista materializa uma tendência mundial impulsionada pela racionalidade neoliberal de flexibilização de direitos que expressam conquistas históricas da classe trabalhadora, potencializando a exploração do trabalho e favorecendo a acumulação de capital.

A partir da análise crítica do discurso, observa-se que o discurso veiculado em importantes meios de comunicação de massa, como observado no Editorial do Jornal Zero Hora, contribui para legitimar e construir junto a população uma imagem positiva da Reforma Trabalhista. O Editorial apresentou como argumentos para a legitimação da nova legislação trabalhista os interesses econômicos, e a uma pretensa liberdade do trabalhador. No entanto, não aborda reflexos negativos da reforma para a classe trabalhadora desconsiderando os direitos trabalhistas enquanto direitos sociais.

Assim, conclui-se que, a utilização da análise crítica do discurso a partir de Teun Adrianus van Dijk possibilita identificar elementos que costumam passar despercebidos pelos receptores do discurso, no caso os leitores do Jornal Zero Hora, contribuindo para que não se tome o discurso veiculado como verdade absoluta sem criticar os argumentos utilizados.

## REFERÊNCIAS

AMORIM, Henrique. O trabalho imaterial no debate contemporâneo. In: ANTUNES, Ricardo (org.). **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II**. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao Trabelho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho. 15 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ANTUNES, Ricardo (org.). **A Dialética do Trabalho I: escritos de Marx e Engels**. 2. Ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 1. ed. – São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo; ALVES, GIOVANNI. As Mutações no Mundo do Trabalho na Era da Mundialização do Capital. In: **Educação e Sociedade**. Vol. 25, N. 87, Campinas: maio/ago. 2004.

BRASIL, Ministério do Trabalho. **Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho**. Disponível em: <<http://pdet.mte.gov.br/caged>>. Acesso em: 27 de out. 2018.



BRASIL, Presidência da República. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm)>. Acesso em: 27 de out. 2018.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

HELMER, Fabrícia Pavesi; RODRIGUES, Rodrigo da Rocha; GENTILLI, Raquel de Matos Lopes. O FUTURO DO TRABALHO NO BRASIL: modernização e miséria. In: **Revista de Políticas Públicas**. V21. N2. Maranhão: EDUFMA, 2017. Disponível em: <<http://www.periodicos eletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/issue/view/446>>. Acesso em: 10 de Dez. 2018.

LIMA, Carlos. Trabalho e Política Social no Mundo do Capital em Crise. In: PEREIRA, Potyara A. P. e PEREIRA, Camila P. **Marxismo e Política Social**. Brasília: Ícone, 2010.

MARQUES, Rosa Maria; UGINO, Camila Kimie. O Brasil é chamado à ordem. In: **Argumentum**, Vitória, v. 9, n. 3, p. 8-23, set./dez. 2017.

OLIVEIRA, Luciano Amaral. Cap.12 Van Dijk. In: Oliveira, Luciano Amaral (Org.). **Estudos do Discurso:** perspectivas teóricas. 1. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2013, p. 311-336.

RBS, Grupo. **Nossa História**. Porto Alegre, 2019. Disponível em: <<http://www.gruporbs.com.br/nossa-historia/>>. Acesso em: 11/03/2019.

RBS, Grupo. **Segurança Trabalhista**. In: Jornal Zero Hora. Porto Alegre, 23 de abr. de 2018, p. 18. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/opinioao/noticia/2018/04/seguranca-trabalhista-cjgbc7rxl02a801ql06iifwfkv.html>>. Acesso em: 11 de Mar. de 2019.

TEODORO, Luiz Claudio de Almeida. A reforma trabalhista do governo Temer: inspiração neoliberal e o desmanche dos direitos sociais. In: **Revista Serviço Social em Perspectiva**. Montes Claros, Edição Especial, março de 2018.

VAN DIJK, Teun. A. **Discurso e Poder**. São Paulo: Contexto, 2015.